



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 168 DE 07 DE JUNHO DE 1979.

AUTORIZA CESSÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE  
SALÃO COMUNITÁRIO.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a fixar uma área para ser doada à MITRA ARQUIDIOCESANA DE JUIZ DE FORA, para que a Comunidade Paroquial Nossa Senhora da Conceição de Matias Barbosa, promova a construção de um Salão Comunitário local.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo primeiro, somando 183 metros quadrados, será desmembrada do terreno destinado a uma praça na confluência da rua Carlos Alberto Raposo com Avenida Cardoso Saraiva, com 24,50 metros lineares pela rua Carlos Alberto Raposo, 16,20 metros lineares pelos fundos, com Décio Reis e 19,90 metros lineares com a área remanescente para a Praça.

Art. 3º - A destinação do local ora referido é para desenvolvimento comunitário e deverá perdurar enquanto houver razão para sua finalidade, caso contrário ceverá reverter ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 167, de 14 de dezembro de 1978 e as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 07 de junho de 1979.

Paulo Faustino  
Prefeito

Henrique Alves  
Secretário